262



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

	CADASTRO NACIONAL	DA PESSOA JURÍDIO	CA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.983.321/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC	RIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2000
OME EMPRESARIAL ACOMPANY COMERCIO [DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	LTDA /	
TULO DO ESTABELECIMENTO (N COMPANY SYSTEM	OME DE FANTASIA)		PORTE ME
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA	ADE EGGLIÂNION PRINCIPAL		
	ejista especializado de equipamento	os e suprimentos de informática	1
face i acceptate and service	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
7.52-1-00 - Comércio var 7.53-9-00 - Comércio var 1.10-8-99 - Serviços de t 1.90-6-99 - Outras ativida 3.19-0-02 - Promoção de 4.90-1-04 - Atividades de	ejista de materiais de construção nã ejista especializado de equipamento ejista especializado de eletrodomés elecomunicações por fio não especi ades de telecomunicações não espe	os de telefonia e comunicação ticos e equipamentos de áudio ficados anteriormente cificadas anteriormente serviços e negócios em geral, e	e vídeo
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 2 06-2 - Sociedade Empre s			
OGRADOURO R VEREADOR ORLANDO	SANTANDER FRANCISCO	NÚMERO COMPLEMENTO	
CEP E	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	TUF .
	VILA IPANEMA	PIRAQUARA	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3589-3535	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	L (EFR)	·	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/11/2005
MOTIVO DE BITUAÇÃO CADASTRA	Ĺ.		
			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2020 às 17:18:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

	DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - M	E		Protocolo: PRC2002211704
latureza Juridica: Sociedade Empresária Limita	ada			
NIRE (Sede) 11204391541	CNPJ 03.983.321/0001-41	Data de Ato 07/08/2000		Início de Atividade 01/08/2000
Endereço Completo Rua VEREADOR ORLANDO SANTA	NDER FRANISCO, Nº 1313, VILA IP	ANEMA - Piraquara/PR - CEP	83301-048	
TELECOMUNICAÇÕES , SERVIÇOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, C	IZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPF S DE TELECOMUNICAÇÕES POR FI OMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZ NSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANU	O, REPARAÇÃO E MANUTE! ADO DE EQUIPAMENTOS DE	NÇÃO DE COMPU E TELEFONIA E C	TADORES E DE OMUNICAÇÃO COMÉRCIO
Capital Social R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Capital Integralizado R\$ 6.000,00 (seis mil reais)			Porte croempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome CPF/0 ILZO APARECIDO PEREIRA 015.80 NGLES		ital Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandat
Nome CPF/C	NPJ Participação no cap 3.819-04 R\$ 3.000,00	ital Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador Nome ILZO APARECIDO PEREIRA INGLE	CPF S 015.801.339-	Término do	mandato	
7	20182135560	to/eventos 02 / 051 - CONSOLIDAÇÃO D ONTRATO/ESTATUTO	E	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/05/2020, às 07:04:51 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código QBLCQFL8.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral

ESTADO DO PARANA

COMARCA DE PIRAQUARA

JURAMENTADOS GILCIMARA MELLO DO NASCIMENTO RAJUTIT

DANIELE BORGES DE FARIA TACIANE BORGES DE FARIA

Aq i enaupsu'd ab as namo. Cartodo Distribuidor e Anexos

ANOREG-PR

OTOTOEE8 - ARVARAUDARIA CENTRO AV. GETULIO VARGAS N. 1.417 EDIFICIO DO FORUM. CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE PIRAQUERA

Certidão Negativa

CONSTAR nenhum registro em andamento contra: zo), nos termos da Lei 11,101/2005, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO TRAJUDICIAL (Somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida ao julde distribuição FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EX-Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos,

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME

instalação deste cartório, até a presente data. CNPJ 03.983.321/0001-41, no periodo compreendido desde 10/09/1984, data de

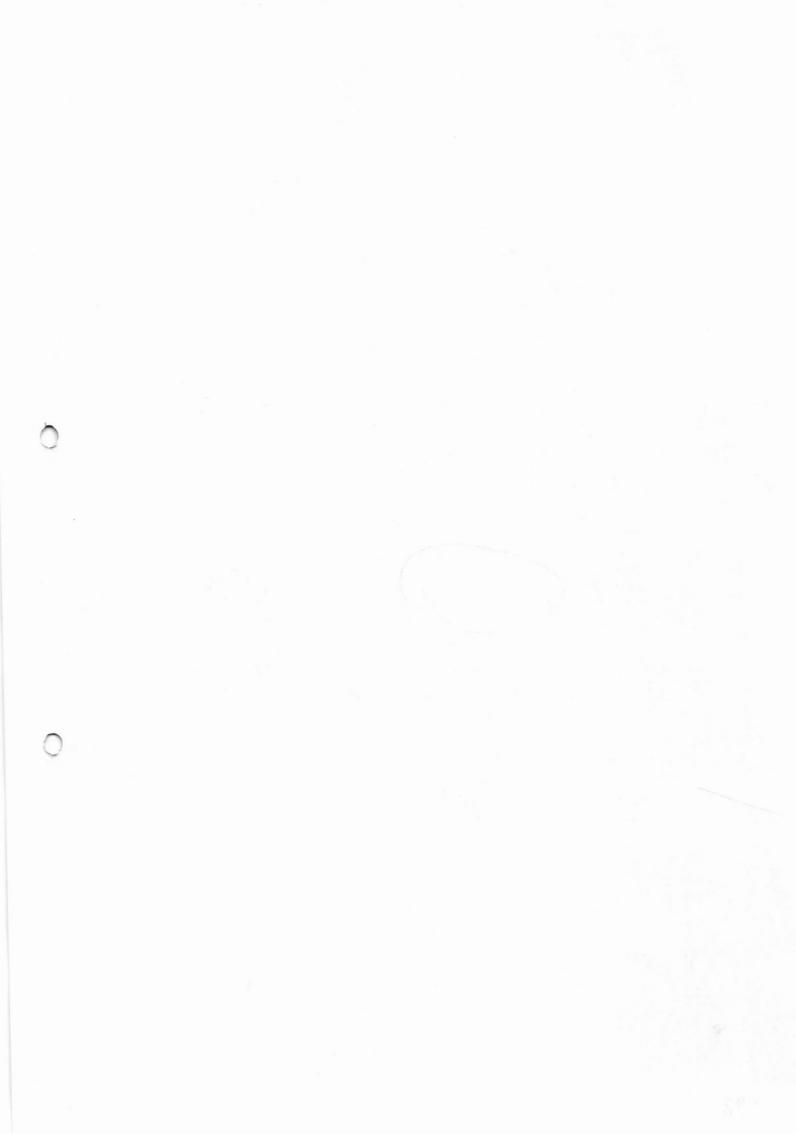
PIRAQUARA/PR, 07 de Maio de 2020

DANIELE BORGES DE FARIA



Pagina 0001/0001

VALIDA EM TODO TERRITORIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Certidão Negativa de Débitos Nº 5506 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte:

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME

CPF/CNPJ:

03.983.321/0001-41

Logradouro:

RUA VEREADOR ORLANDO SANTANDER FRANCISCO, Nº: 1313

Bairro:

RECANTO DAS AGUAS (COHAPAR)

Cidade:

PIRAQUARA

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 5E9BE0CBE529CE94C333305414C87848

Finalidade LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piraquara - PR, conforme o Artigo 378º da lei Municipal nº 573/2001 de 20/11/2001. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO À PESSOA DA CERTIDÃO, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos La IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e artigo Art 383 da Lei Municipal N.o 573/01 de 20/11/2001.

PIRAQUARA sexta-feira 08 de maio de 2020

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.piraquara.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03.983.321/0001-41

Razão Social: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME

Endereço:

AV VEREADOR ORLANDO SANTANDER FRANCISCO 1313 / VILA IPANEMA /

PIRAQUARA / PR / 83301-048

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031204585934712069

Informação obtida em 15/04/2020 17:16:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 021612427-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41

Nome: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 03.983.321/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às/18:30:36 do/dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2020.

Código de controle da certidão: 7A3C.2586.3FD7.669E Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 03.983.321/0001-41 Certidão nº: 10409029/2020

Expedição: 06/05/2020, às 17:41:41

Validade: (01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.983.321/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

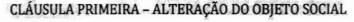
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

- 1) ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES, brasileiro, solteiro, nascido em 09.10.1975, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 6.960.002-6 SSP/PR e CPF/MF 015.801.339-59, residente e domiciliado na Avenida Vereador Orlando Santarider Francisco, 1313, Vila Ipanema, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-048;
- 2) SILVIA VIEIRA BARBOSA, brasileira, solteira, nascida em 01.01.1968, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG 4.347.240-2 SSP/PR e CPF/MF 707.313.819-04, residente e domiciliada na Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, 1313, Vila Ipanema, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-048.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, com sede na Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, 1313, Vila Ipanema, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-048, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0439154-1 em 07/08/2000 e última alteração contratual registrada em 06/10/2011 sob nº20113837895, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.983.321/0001-41, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



A partir da presente data, altera-se o objeto social da sociedade empresária limitada, <u>passando a ser:</u> comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, outras atividades de telecomunicações, serviços de telecomunicações por fio, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de materiais de construção, instalação e manutenção elétrica, promoção de vendas, atividades de intermediação de negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade será administrada pelo sócio ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES, por prazo indeterminado, que atuará sob a denominação de administrador.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB N° 20182135560. PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802125978. NIRE: 41204391541. ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 04/06/2018 www.empresafacil.pr.gov.br Aylorto



Parágrafo Primeiro - Caberá ao administrador ou aos procuradores por ele nomeados, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, inclusive os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Segundo – Dispõe o administrador, entre outros poderes, dos indicados para: a) representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e, c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Mahal

Parágrafo Terceiro – É vedado ao administrador o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios detentores de ao menos metade das quotas de capital social.



Parágrafo Quarto – Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Quinto – As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, observadas as regras dos artigos 1.072 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB N° 20182135560. PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802125978. NIRE: 41204391541. ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar transferir ou ceder suas quotas, integral ou parcialmente, deverá comunicar, por escrito, à sociedade e aos demais sócios. Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência, em igualdade de condições e proporcionalmente às quotas de cada sócio, e caso não tenham interesse em adquirir as quotas, estas poderão ser incorporadas pela sociedade, desde que permaneçam no mínimo dois sócios e se proceda com a redução do patrimônio líquido, competindo à administração efetuar a apuração dos haveres do sócio retirante.

Parágrafo Segundo – Caso as quotas não sejam incorporadas pela sociedade e, havendo terceiro interessado em adquiri-las, o sócio retirante deverá comunicar à sociedade o nome do interessado, qualificação, condições e preço do negócio, o qual poderá ingressar na sociedade se a maioria dos sócios remanescentes, representando mais da metade do capital social, conformado com o previsto na legislação vigente, o aprovarem.

Parágrafo Terceiro – Não havendo a aprovação para o ingresso do terceiro, a sociedade deverá incorporar as quotas pelo valor a ser apurado conforme cláusula de apuração de haveres.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB N° 20182135560. PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802125978. NIRE: 41204391541. ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 04/06/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

Jan Jan



CLÁUSULA QUINTA - NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DE EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados.



Parágrafo Primeiro – O Administrador convocará reunião dos sócios, destinada à tomada de prestação de contas. Na existência de lucros a distribuir, os sócios deverão deliberar sobre o montante e a forma a ser distribuída. Após a sua aprovação por maioria de votos, caberá ao Administrador levar a registro a ata de reunião dos sócios. Na inexistência da convocação, por parte do Administrador, após o 4º (quarto) mês de encerramento do exercício, esta poderá ser realizada por qualquer um dos sócios.



Parágrafo Segundo – A sociedade poderá promover o levantamento de balanços mensais, trimestrais e/ou intermediários e a critério dos sócios com base nos resultados, distribuir os lucros antecipadamente.

Parágrafo Terceiro – Havendo a decisão pela distribuição de lucros, esta poderá ser realizada de forma desproporcional às respectivas quotas de cada sócio, observando-se o percentual cabível de acordo com a decisão tomada em assembleia que aprovar as contas do exercício, mediante as formalidades inerentes.

CLÁUSULA SEXTA - INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE APURAÇÃO DE HAVERES

A apuração dos haveres do sócio retirante, cedente ou falecido, será elaborada com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Deverá ser deduzido do valor levantado a quantia referente a impostos, taxas e



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB N° 20182135560. PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802125978. NIRE: 41204391541. ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME CNPI/MF: 03.983.321/0001-41 NIRE: 412.0439154-1

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

contribuições incidentes sobre a eventual transformação dos bens e direitos em pecúnia, bem como os prejuízos apurados no caso de exclusão por justa causa.

Parágrafo Primeiro - Após a apuração, os haveres serão liquidados, em moeda corrente, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, podendo ser em prazo menor se os sócios remanescentes acordarem de forma distinta, devidamente corrigidos pela variação da caderneta de poupança ou outro índice que venha a substituí-lo. A critério dos sócios remanescentes, a liquidação dos haveres poderá ser efetivada por meio de bens imóveis.

Parágrafo Segundo - O balanço especial será levantado em 30 (trinta) dias, contados da data da retirada, cessão, interdição ou falecimento.



Parágrafo Terceiro - A liquidação dos haveres por meio de bens imóveis se verificará com imóveis livres e sem ônus, no limite de até 70% (setenta por cento) do valor dos haveres apurados. Para a avaliação dos imóveis, deve-se ter por base a média de 3 (três) avaliações emitidas com o prazo de até 6 (seis) meses. Neste caso, os 30% (trinta por cento) restantes, serão pagos em espécie, no prazo já estipulado no §1º.

Parágrafo Quarto - A liquidação dos haveres para o sócio excluído por justa causa ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, salvo decisão contrária dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos previstos nesta cláusula serão garantidos mediante alienação fiduciária de imóvel de propriedade da sociedade ou com outras garantias ajustadas entre as partes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB N° 20182135560. PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802125978. NIRE: 41204391541. ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

CLÁUSULA SÉTIMA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41

NIRE: 412.0439154-1

- 1) ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES, brasileiro, solteiro, nascido em 09.10.1975, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 6.960.002-6 SSP/PR e CPF/MF 015.801.339-59, residente e domiciliado na Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, 1313, Vila Ipanema, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-048;
- 2) SILVIA VIEIRA BARBOSA, brasileira, solteira, nascida em 01.01.1968, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG 4.347.240-2 SSP/PR e CPF/MF 707.313.819-04, residente e domiciliada na Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, 1313, Vila Ipanema, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-048.



Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, com sede na Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, 1313, Vila Ipanema, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-048, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0439154-1 em 07/08/2000 e última alteração contratual registrada em 06/10/2011 sob nº20113837895, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.983.321/0001-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO

A sociedade gira sob o nome empresarial de ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME e tem sede e domicilio na Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, 1313, Vila Ipanema, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-048.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB N° 20182135560. PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802125978. NIRE: 41204391541. ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

a from

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, outras atividades de telecomunicações, serviços de telecomunicações por fio, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de materiais de construção, instalação e manutenção elétrica, promoção de vendas, atividades de intermediação de negócios.



CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES	50	3.000	R\$ 3.000,00
SILVIA VIEIRA BARBOSA	50	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	100	6.000	R\$ 6.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB N° 20182135560. PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802125978. NIRE: 41204391541. ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

V2 - #35

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar transferir ou ceder suas quotas, integral ou parcialmente, deverá comunicar, por escrito, à sociedade e aos demais sócios. Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência, em igualdade de condições e proporcionalmente às quotas de cada sócio, e caso não tenham interesse em adquirir as quotas, estas poderão ser incorporadas pela sociedade, desde que permaneçam no mínimo dois sócios e se proceda com a redução do patrimônio líquido, competindo à administração efetuar a apuração dos haveres do sócio retirante.

Parágrafo Segundo - Caso as quotas não sejam incorporadas pela sociedade e, havendo terceiro interessado em adquiri-las, o sócio retirante deverá comunicar à sociedade o nome do interessado, qualificação, condições e preço do negócio, o qual poderá ingressar na sociedade se a maioria dos sócios remanescentes, representando mais da metade do capital social, conformado com o previsto na legislação vigente, o aprovarem.

Parágrafo Terceiro - Não havendo a aprovação para o ingresso do terceiro, a sociedade deverá incorporar as quotas pelo valor a ser apurado conforme cláusula de apuração de haveres.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB N° 20182135560. PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802125978. NIRE: 41204391541. ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 04/06/2018 www.empresafacil.pr.gov.br The state of the s

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade será administrada pelo sócio ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES, por prazo indeterminado, que atuará sob a denominação de administrador.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao administrador ou aos procuradores por ele nomeados, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, inclusive os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Segundo – Dispõe o administrador, entre outros poderes, dos indicados para: a) representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e, c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Terceiro – É vedado ao administrador o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios detentores de ao menos metade das quotas de capital social.

Parágrafo Quarto – Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Quinto – As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, observadas as regras dos artigos 1.072 e seguintes do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB N° 20182135560. PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802125978. NIRE: 41204391541. ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

U 11-21 (20)

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA "PRO LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o Administrador prestará + contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – O Administrador convocará reunião dos sócios, destinada à tomada de prestação de contas. Na existência de lucros a distribuir, os sócios deverão deliberar sobre o montante e a forma a ser distribuída. Após a sua aprovação por maioria de votos, caberá ao Administrador levar a registro a ata de reunião dos sócios. Na inexistência da convocação, por parte do Administrador, após o 4º (quarto) mês de encerramento do exercício, esta poderá ser realizada por qualquer um dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB N° 20182135560. PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802125978. NIRE: 41204391541. ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 04/06/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

Me Me

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá promover o levantamento de balanços mensais, trimestrais e/ou intermediários e a critério dos sócios com base nos resultados, distribuir os lucros antecipadamente.

Parágrafo Terceiro – Havendo a decisão pela distribuição de lucros, esta poderá ser realizada de forma desproporcional às respectivas quotas de cada sócio, observando-se o percentual cabível de acordo com a decisão tomada em assembleia que aprovar as contas do exercício, mediante as formalidades inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - APURAÇÃO DE HAVERES

A apuração dos haveres do sócio retirante, cedente ou falecido, será elaborada com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Deverá ser deduzido do valor levantado a quantia referente a impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a eventual transformação dos bens e direitos em pecúnia, bem como os prejuízos apurados no caso de exclusão por justa causa.

Parágrafo Primeiro – Após a apuração, os haveres serão liquidados, em moeda corrente, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, podendo ser em prazo menor se os sócios remanescentes acordarem de forma distinta, devidamente corrigidos pela variação da caderneta de poupança ou outro índice que venha a substituí-lo. A critério dos sócios remanescentes, a liquidação dos haveres poderá ser efetivada por meio de bens imóveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB N° 20182135560. PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802125978. NIRE: 41204391541. ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Parágrafo Segundo – O balanço especial será levantado em 30 (trinta) dias, contados da data da retirada, cessão, interdição ou falecimento.

Parágrafo Terceiro – A liquidação dos haveres por meio de bens imóveis se verificará com imóveis livres e sem ônus, no limite de até 70% (setenta por cento) do valor dos haveres apurados. Para a avaliação dos imóveis, deve-se ter por base a média de 3 (três) avaliações emitidas com o prazo de até 6 (seis) meses. Neste caso, os 30% (trinta por cento) restantes, serão pagos em espécie, no prazo já estipulado no §1º.

Parágrafo Quarto – A liquidação dos haveres para o sócio excluído por justa causa ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, salvo decisão contrária dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos previstos nesta cláusula serão garantidos mediante alienação fiduciária de imóvel de propriedade da sociedade ou com outras garantias ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB N° 20182135560. PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802125978. NIRE: 41204391541. ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES

Sócio Administrador

Tabelionato de Notas de Piraquara/PR Av. Getúlio Vargas, 647 / CEP.83301-010 / 41.3673-2159 SELO MZBO6.gCmme.Oo6Uy-L94RK.z200 Consulte em http://www.fuharpey.com.br

Piraquara, 27 de abort de 2018 En Testo da verdade

SILVIA/VIEIRA BARBOSA

Sócia

Joan Boarto Boartames Testella Roquesta Congresiones Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB N° 20182135560. PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802125978. NIRE: 41204391541. ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Nov Walfredo Bittencourt de Morae Bárbara – Paraná 86250-000 - (atendimento: Segunda à Sexta às 17:00

Correios

OD 56860930 6 BR





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 29/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 11/2020**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciaram-se para o pregão 25 (vinte e cinco) empresas. Após a etapa de lances e redução do valor inicial o pregoeiro declarou como vencedoras as empresas: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ n° 03.983.321/0001-41, num valor de R\$ 1.799,96 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ n° 24.399.184/0001-72, num valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, num valor de **R\$ 3.398,99** (três mil, trezentos e noventa e oito reais nove centavos), LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO noventa e EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 13.258.144/0001-94, num valor de R\$ 176,78 (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, CNPJ n° 04.026.757/0001-05, num valor de R\$ 1.400,80 (um mil, quatrocentos reais e oitenta centavos) e WMJ LICITACOES LTDA, CNPJ nº 32.089.288/0001-09, num valor de R\$ 842,90 (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme ata anexa.

As empresas vencedoras enviaram os documentos relativos à habilitação via Correios, atendendo assim ao edital convocatório, sendo, portanto declaradas habilitadas.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar



se as empresas habilitadas não estão declaradas inidôneas para participarem de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 15/06/2020.

Cláudia Pereira da Silva

Pregoeira

Portaria nº 005/2020



Consulta de Impedidos de Licitar

Tipo documento	CNPJ 🗸	Número documento	03983321000141	
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até	According to	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03983321000141!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03.983.321/0001-41

LIMPAR

Data da consulta: 15/06/2020 11:39:34

Data da última atualização: 13/06/2020 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encont	rado			2000 D X 4 A B A MANGO A Y X 100 P Y 1 Y 1 Y 1 Y 1 Y 1 Y 1 Y 1 Y 1 Y 1 Y			



Consulta de Impedidos de Licitar

Tipo documento	CNPJ •	Número documento	13258144000194	
Nome				
Período publicação : de		até	110000000000000000000000000000000000000	
nício Impedimento: de		até	000000000000000000000000000000000000000	
Fim Impedimento: de		até		

Pesquiser

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13258144000194!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13.258.144/0001-94

LIMPAR

Data da consulta: 15/06/2020 11:46:50

Data da última atualização: 13/06/2020 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE	
Nenhum registro encontr	ado	aliania a commissione de la caractería de la composición de la caractería de la caractería de la caractería de	an karan sa danindan saar ann adampir adam sa anar an yan danin danin sahayayan da maarabahan	A DEBOTA PERIODE PER PERENTAL EL PORTE PER PERENTE DE LA TOTA PER CONTRACTO PER LA CONTRACTOR DE LA CONTRACT	Anno 1900 - 1900 - 1900 - 1900 - 1900 - 1900 - 1900 - 1900 - 1900 - 1900 - 1900 - 1900 - 1900 - 1900 - 1900 - 1			10.5



Consulta de Impedidos de Licitar

Tipo documento	CNPJ	▼ Número do	cumento	20081724000	0114	
Nome						
Período publicação : de		até				
Data de Início Impedimento: de		até				
Data de Fim Impedimento: de		até				

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 20081724000114!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 20.081.724/0001-14

LIMPAR

Data da consulta: 15/06/2020 11:42:18

Data da última atualização: 13/06/2020 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encont	rado		and because Manifest and a real annual or consequently consequently a surprise and qualitative consequences.	neg nemos ki a sana sha wan yangi sesisi ki damenak nemak sa mana ki si mala kata mengi saki dan dan sana saga	en comença de Commencia de America do America de America do Americ		era e korra e de describiro de como e de



Consulta de Impedidos de Licitar

Tipo documento	CNPJ	Número documento	24399184000172	
Nome				
Período publicação : de		até	10 At 1 (10 At 1 At	
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até	- Control of the Cont	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24399184000172!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24.399.184/0001-72

LIMPAR

Data da consulta: 15/06/2020 11:37:15

Data da última atualização: 13/06/2020 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontr	ado	Parametri ping parametri na makang parametri parametri parametri parametri parametri parametri parametri param	rikustaan (1) mena sigiki semba sa sa sapatan (Asya mena Alema Asya menaksisa sa basa sistem sistem sa sababa	de en este mante en	A CONTRACTOR AND A CONTRACTOR AND AND A CONTRACTOR ASSESSMENT ASSE	Alexandro same vez e e e a anoma a elementa de elementa de elementa de elementa elem	k dy podryk oronok dy renny ky konsynd doer onky a di de yk a gan yn gedioeg. Cod e y gedioe an one

Pesquiser



Consulta de Impedidos de Licitar

Tipo documento	CNPJ ✓	Número documento	04026757000105	110000000000000000000000000000000000000	
Nome					
Período publicação : de		até			
Data de Início Impedimento: de		até			
Data de Fim Impedimento: de		até			

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04026757000105!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04.026.757/0001-05

LIMPAR

Data da consulta: 15/06/2020 11:50:51

Data da última atualização: 13/06/2020 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE	
Nenhum registro encontrado								



Consulta de Impedidos de Licitar

Tipo documento	CNPJ	▼ Núme	ro documento	320892880001	109	
Nome					A PARTIE OF THE	
Período publicação : de			até	-		
Data de Início Impedimento: de			até			
Data de Fim Impedimento: de			até			

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32089288000109!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32.089.288/0001-09

LIMPAR

Data da consulta: 15/06/2020 11:52:14

Data da última atualização: 13/06/2020 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontr	rado				Been and the second of the sec		**************************************

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 020/2020

PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2020

6

Assunto: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER JURÍDICO nº 066/2020

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2020 para aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foram juntadas as cotações de preço do item pretendido, como forma de fixar o preço médio a ser licitado.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do

contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02 e 17 do Decreto nº 5.450/2005).

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite legal do Art. 22. Do Decreto nº 5.450/2005: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

No total, 25 (vinte e cinco) empresas se credenciaram para disputa por lances, através de sistema eletrônico, junto ao sistema www.bll.org.br. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas que apresentaram as menores propostas dentro do percentual legal exigido.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com a empresa classificada, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, não houve manifestação de interesse de interposição de recursos, abrindo-se prazo para envio da documentação de habilitação da empresa participante e devidamente classificada, estando habilitada, lavrou-se mapa final de classificação da empresa vencedora, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Transcorrido o prazo legal, nenhuma das empresas apresentou recurso quanto as fases do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2020, tendo vindo desta forma descrita acima instruído o processo para análise final desta procuradoria jurídica.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores



responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



Exmo. Sr.

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" n.º 11/2020, para que se manifeste sobre à HOMOLOGAÇÃO ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 17/06/2020.

Claudia Pereira da Silva Pregoeira - Portaria nº 005/2020



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão** Eletrônico n.º 11/2020, destinado à aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ACOMPANY COMERCIO DE **EQUIPAMENTOS** ELETRONICOS LTDA. 03.983.321/0001-41, num valor de R\$ 1.799,96 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ n° 24.399.184/0001-72, num valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ n° 20.081.724/0001-14, num valor de R\$ 3.398,99 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 13.258.144/0001-94, num valor de R\$ 176,78 (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 04.026.757/0001-05, num valor de **R\$ 1.400,80** (um mil, quatrocentos reais e oitenta centavos) e WMJ LICITACOES LTDA, CNPJ nº 32.089.288/0001-09, num valor de **R\$ 842,90** (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo Prefeito Municipal



ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, AUTORIZO a contratação das empresas: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ n° 03.983.321/0001-41, num valor de **R\$ 1.799,96** (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ n° 24.399.184/0001-72, num valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ n° 20.081.724/0001-14, num valor de **R\$ 3.398,99** (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 13.258.144/0001-94, num valor de R\$ 176,78 (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos). OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, CNPJ n° 04.026.757/0001-05, num valor de **R\$ 1.400,80** (um mil, quatrocentos reais e oitenta centavos) e WMJ LICITACOES LTDA, CNPJ nº 32.089.288/0001-09, num valor de **R\$ 842,90** (oitocentos e guarenta e dois reais e noventa centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/2020.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2020.

Eric Kondo Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Edição Nº 1743 - Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 17 de JUNHO de 2020.

Poder Executivo

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL – Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2020

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 11/2020, destinado à aquisição de equinamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria pal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 03.983.321/0001-41, num valor de R\$ 1.799,96 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ n° 24.399.184/0001-72, num valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, num valor de R\$ 3.398,99 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 13.258.144/0001-94, num valor de R\$ 176,78 (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 04.026.757/0001-05, num valor de R\$ 1.400,80 (um mil, quatrocentos reais oitenta centavos) e WMJ LICITACOES LTDA, CNPJ nº 32.089.288/0001-09, num valor de R\$ 842,90 (oitocentos e guarenta e dois reais e noventa centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Pregão Presencial Nº 9/2020 - Processo Administrativo nº 16/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Pareceres Jurídico e Contábil e diante de todo o trâmite processual, DECIDO PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO interposto pela recorrente PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 05.340.639/0001-30, no Pregão Presencial n° 9/2020, mantendo-se integralmente a decisão da Pregoeira que classificou e habilitou a empresa CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA, CNPJ n° 08.469.404/0001-30.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique as empresas interessadas da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2020.

Eric Kondo Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para aplicação de aditivo estabilizador de solo, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 02/07/2020.

Início do Pregão: Dia 02/07/2020, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 114.996,00 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 17/06/2020.

Cláudia Pereira da Silva

Pregoeira Portaria n° 005/2020

EXTRATO REVOGAÇÃO DO CONTRATO N° 20/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

CONTRATADO: GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.095.490/0001-70, com sede na Rua Ver. Angelino Juventino Nunes, 154 - CEP: 86220000 - Bairro: Conj. Sol Nascente, Assaí/PR.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de pessoal capacitado para prestar serviços na barreira sanitária, para continuidade das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Tendo em vista que os serviços pretendidos deverão ser executados por servidores do Quadro funcional, a serem requisitados pelo Senhor Prefeito Municipal e/ou pela Secretária de Saúde, resolve-se então revogar o presente contrato, com base no art. 49, da Lei n° 8666/93.

Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2020.

Eric Kondo Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

9.000,00

TENS	100	1017 0 900				THE		1 2
ole	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marce do produte	Unidade de medida	Quant		Preço total
OTE: 001 - Lote 001	1	7314	Cema elástica (locação, instaleção e operação) - de no mínimo 4,3 metros de diâmetro, para crianças de até 12 anos. Capacidade de sitá 3 crianças por vez. Acompanhada de monitor para orientar as crianças na utilização do brinquedo, por um período de 8 horas.		nn,	14,00	152,00	2.128,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	7316	Carrinho de algodão doce (locação, instalação e operação), com meterial incluso, tais como: açúcar e palitos e 1 (uma) pessoa servindo, por um período de 8 horas.	100	UN	4,00	239,50	958,00
LOTE: 001 Lote 001	-3	7317	Carrinho de pipoca (locação, instalação e operação) com material incluso, tais como: milho de pipoca, sal, óleo e embalagens e 1 (uma) pessoa servindo, por um período de 8 horas.		UN	5,00	233,60	1.168,00
LOTE: 001 Lote 001	1	7318	Piscina de bolinha inflável (locação, instalação e operação) com dimensão mínimas de 3 x 3 m. Acompanhada de monitor para orientar as crianças na ufilização do brinquedo, por um período de 8 horas.		UN	11,00	164,00	1.804.00
LOTE: 001 Lote 001	-6	7322	Tobogă inflável gigante (locação, instalação e operação) com medidas mínimas; consprimento 6,5 metros, largura 3,50 metros e altura 5 metros. Acompanhada de monitor para orientar as crianças na utilização do historiumo, por um metido de 8 horas.	1	UN	7,00	420,2859	2.942,00

EXTRATO REVOGAÇÃO DO CONTRATO N° 20/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA SANTABARBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 95,561.080/0001-60.

Santa Barbara, Parana, inscrito no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60.

CONTRATADO: GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.095.490/0001-70, com sede na Rua Ver. Angelino Juventino Nunes, 154 - CEP: 86220000 - Bairro: Conj. Sol Nascente, Assai/PR. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de pessoal capacitado para prestar serviços na barreira sanitária, para continuidade das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Tendo em vista que os serviços pretendidos deverão ser

executados por servidores do Quadro funcional, a serem requisitados pelo Senhor Prefeito Municipal e/ou pela Secretária de Saúde, resolve-se então revogar o presente contrato, com base no art. 49, da Lei n° 8666/93. Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2020. Eric Kondo - Prefeito Municipal

TOTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 9/2020, destinado a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema contratação de empresa especializada para impiantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA, CNPJ nº 08.469.404/0001-30, com taxa administrativa negativa de -24,9% (menos vinte e quatro virgula nove por cento), sendo que o valor máximo não deverá ultrapassar R\$ 839.181,00 (olitocentos e trinta e nove mil, cento e olitenta e um reais). Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOL OSAÇÃO E AD JUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/1/2020

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho (06) do ano de dols mil è vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 11/2020, destinado à aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ACOMPANY COMERCIO DE FOUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDÁ, CNP.) nº 3933 32/10001441, pum valor de RS 1 799 96 (um mil setercentos e proventa e poven elas: ACOMPANY COMERCIO DE FOUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDÁ, CNPJ n° 03.983.321/0001-41, num valor de R\$ 1.799,96 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ n° 24.399.184/0001-72, num valor de R\$ 2.000,00 (dois mil, reais), IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ n° 20.081.724/0001-14, num valor de R\$ 3.398,99 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), LETTECH INDUSTRIA, E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 13.258.144/0001-94, num valor de R\$ 176,78 (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, CNPJ n° 04.026.757/0001-05, num valor de R\$ 1.400,80 (um mil, quatrocentos reais e oitenta centavos) e WMJ-LICITACOES LTDA, CNPJ n° 32.089.288/0001-09, num valor de R\$ 42.99 (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Dara que a adiudicação 842,90 (oltocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 22 de junho de 20 20.

Contabilidade

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, solicitar que seja acrescentado no contrato 029/2020, Pregão Eletrônico 11/2020 a Dotações Orçamentária:

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida Contadora

Recebido por:

Nome

Assinatura

data

0502 19012



Contrato nº 25/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E OUTROS. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5,943,184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado. inscrita no CNPJ sob nº. 03.983.321/0001-41, com endereço à Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, 1313 - Escritório Comercial - CEP: 83301048 - Bairro: Ipanema, Piraguara/PR, neste ato representada pelo Sr. Ilzo Aparecido Pereira Inglês, inscrito no CPF sob nº. 015.801.339-59, RG nº 6.960.002-6, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 11/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE equipamentos de informática, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos da Emenda Parlamentar nº 08854.896000/1170-01, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 11/2020 e especificado abaixo.

ITE	NS							
Lo	e Item	Código do produto /serviço		produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
00			NO BREAK (PARA COMPUTADOR) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; nobreak com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts; Alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou			4,00	449,99	1.799,96

	recondicionamento; garantia de 12 meses	
TOTAL		1.799,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico Nº 11/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 29 de maio de 2020.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.799,96, (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato:
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES									
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte					
2930	08.002.10.301.0350.2028	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício					

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal - Contratante

Ilzo Aparecido Pereira Inglês

Acompany Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - Contratada

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C691-ACA3-DBFC-4380 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C691-ACA3-DBFC-4380



Hash do Documento

BCE237A99144987A2B9A83ED38EFA2AE15663E99714FE3CA58C41E3A0F1D5D20

∪(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/06/2020 é(são) :

☑ Ilzo Aparecido Pereira Ingles - 015.801.339-59 em 24/06/2020 10:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME - 03.983.321/0001-41



Contrato nº 26/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Bairro: Jd Riviera, Cambé/PR, neste ato representada por seu procurador, Sr. Elias Jose Amaral, inscrito no CPF sob nº. 005.176.059-29, RG nº 8.117.159-9, a seguir denominado CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 11/2020, aplicando-se estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE equipamentos hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos da Emenda Parlamentar n° 08854.896000/1150-01, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 11/2020 e especificado abaixo.

Lote	lter	n Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço tota
Lote 005	1		ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO (aparelho de pressão) para medir as pressões sistólica e diastólica do sangue, braçadeira em nylon com velcro, manômetro de metal de alta precisão e confiabilidade Garantia 5 anos	SOLIDOR	UN	14,00	70,00	980,00
ote 06		f	IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII	ARTMED ART 165	UN	1,00	300,00	300,00
ote 1	8	p		RENASCE R RN 13005 /	UN 8	3,00	90,00 7	20,00

TOTAL		2.000,00
5	giratórios de 2"; Dimensões: 2,00m altura x 0,40m largura x 0,40m profundidade	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico Nº 11/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 29 de maio de 2020.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

2

CLAUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES	3			•
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2781	08.001.10.301.0320.2025	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal - Contratante

Elias José Amaral

Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares - Eireli - Contratada

Michele Soares de Jesus Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Contrato nº 27/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG n° 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.081.724/0001-14, com endereço à Rua Aderbal de Oliveira, 136 - CEP: 89170000 - Bairro: Centro, Laurentino/SC, neste ato representada pelo Sr. Helton Bilk, inscrito no CPF sob nº. 040.857.619-78, RG n° 4.404.654, a seguir denominado CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 11/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE equipamento de informática, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos da Emenda Parlamentar n° 08854.896000/1170-01, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 11/2020 e especificado abaixo.

ITENS	3						
Lote II	do do produt serviço	0/	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 1 003	7890	COMPUTADOR PORTÁTIL(NOTEBOOK) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 o similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou	10 PRÓ	UN .	1,00	3.398,99	3.398,99

	15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
TOTAL				3.398,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico Nº 11/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 29 de maio de 2020.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.398,99 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que